

- REQUERIMENTO** Número / (.^a)
- PERGUNTA** Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.^a Presidente da Assembleia da República

A natureza mutualista do Montepio Geral - Associação Mutualista, o qual conta com 650 mil associados, determina que a holding do grupo dependa, ao nível da tutela, apenas do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social. Contudo, o Grupo Montepio detém para além de outras participações, a Caixa Económica Montepio Geral (banco comercial) [1], sendo que apenas esta é sujeita a supervisão de um regulador, neste caso o Banco de Portugal.

Em termos de modelo de negócio o Montepio Geral capta as poupanças dos seus associados aplicando-as, em grande parte, na Caixa Económica, suportando parte da atividade do banco e a Caixa Económica comercializa junto dos associados do Montepio como alternativa de poupança sem risco e capital garantido os planos mutualistas que são muito semelhantes a seguros de capitalização. Contudo, estes planos não estão sujeitos à supervisão de nenhum dos reguladores, uma vez que a entidade gestora não é a Caixa Económica Montepio Geral (a qual está sujeita à supervisão do Banco de Portugal) mas sim o Montepio Geral sob tutela do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

Em agosto de 2014 foi veiculado por órgãos de comunicação social uma notícia, de acordo com a qual, o Montepio Geral - Associação Mutualista (*holding* do Montepio Geral) iria passar a ser supervisionado pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASSFP) [2], enquanto o banco Caixa Económica Montepio Geral, pertencente ao mesmo grupo, continuaria sob supervisão do Banco de Portugal.

Foi igualmente noticiado o envio à Ministra de Estado e das Finanças, em outubro de 2014, de uma carta subscrita pelos três reguladores nacionais (Banco de Portugal, ASSFP e CMVM), a qual resultou de uma iniciativa aprovada durante uma reunião do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF), que decorreu em setembro de 2014, e onde terá sido feita uma análise detalhada sobre a situação do Montepio. De acordo com as notícias veiculadas pela imprensa, nessa carta os reguladores terão alertado o Governo para a situação do grupo Montepio Geral, solicitando a adoção de medidas urgentes que assegurassem um controlo e uma supervisão mais adequadas por parte dos reguladores, por considerarem que o quadro de gestão e de governação em vigor no grupo Montepio Geral não estará a ser devidamente fiscalizado. Terá mesmo sido avançada uma proposta ao Governo que consistia em atribuir à ASSFP as competências necessárias para que supervisionasse a holding Montepio Geral. Esta

solução permitiria, de acordo com os reguladores, um maior controlo nas relações entre as partes financeiras e não financeira do Grupo, exigindo provavelmente uma redução substancial dos investimentos mutualistas nas entidades financeiras do grupo.

De acordo com informação vinda a público pelos órgãos de comunicação social, o Banco de Portugal terá ordenado uma auditoria especial à Caixa Económica para averiguar se as grandes operações de crédito e de renovação de financiamentos seguiram os processos de decisão internos regulamentados, bem como auditorias específicas ao modelo de governação do Montepio Geral. Não se conhecem as conclusões dessas auditorias.

Recentemente o Banco de Portugal terá imposto uma maior separação entre a Caixa Económica e o Montepio Geral, recomendando que o próximo presidente seja acompanhado de gestores independentes, a qual parece ter sido refletida nos estatutos, em Assembleia Geral do passado dia 1 de abril, na qual os associados autorizaram alterações nos estatutos permitindo a separação da gestão da Associação Mutualista face à presidência da sua instituição financeira, em conformidade com as exigências estabelecidas no decreto-lei 157/2014, de 24 de Outubro, que alterou o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF). No próximo dia 5 de junho está marcada Assembleia-Geral [3], na qual serão decididas entre outras questões:

- a alteração parcial dos estatutos da Caixa Económica Montepio Geral visando atribuir uma maior independência na sua gestão face à associação mutualista;
- um aumento de capital de 200 milhões de euros, que será colocado pela associação mutualista, através de um aumento de capital do fundo de participação [4];
- a alteração de condições de duas emissões de dívida para que possam ser considerados no cálculo dos fundos próprios de nível 2 [5].

Neste contexto verifica-se que, passados muitos meses após o alerta lançado pelos reguladores, o Governo continua sem tomar medidas legislativas, nem sequer se conhece a sua posição sobre o assunto. Face ao exposto, não é compreensível o silêncio e a inoperância a que o Governo se tem remetido, apesar das missivas e dos alertas dos responsáveis pelos três órgãos de supervisão em Portugal: o Banco de Portugal, a Associação ASSFP e a CMVM.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido Socialistas vem, através de V. Exa, perguntar à Senhora Ministra de Estado e das Finanças:

1. Em Agosto do ano passado, foi noticiado que a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASSFP) passaria a supervisionar o Montepio Geral - Associação Mutualista, mas essa mudança não se concretizou. Confirma que essa solução foi equacionada? Qual o motivo para que o Governo não a tenha implementado?
2. O Governo partilha das preocupações dos reguladores, pelo facto de o Montepio Geral - Associação Mutualista (AM), detentor da Caixa Económica Montepio, ser tutelado pelo Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, mas não responder perante nenhum supervisor financeiro, apesar de nas suas competências estar a captação de poupanças junto dos particulares e de proceder às respetivas aplicações?
3. Confirma a receção de uma missiva endereçada pelos reguladores com assento no Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF), em 2014? Qual o conteúdo dessa(s) missiva(s)?
4. Os supervisores solicitavam na(s) referida(s) missiva(s) a adoção de medidas legislativas que atribuíssem competências à ASSFP para passar a supervisionar o Montepio Geral - Associação Mutualista (AM)? Qual a posição do Governo face a esta proposta? Porque é que passados sete meses o Governo não respondeu aos reguladores? Que diligências ou

medidas adotou o Governo até à data?

5. Não considera o Governo que é urgente que adote as medidas necessárias para evitar que, tal como acontece agora, os três reguladores não se possam articular entre si, uma vez que o perímetro de atuação do Banco de Portugal se circunscreve à Caixa Económica, a CMVM tem a sua atuação limitada a certas operações de mercado e a ASSFP regulador da área seguradora e dos fundos de pensões, sem intervenção no domínio mutualista? O que pretende o Governo para estar a protelar uma solução?
6. O Governo tem conhecimento das conclusões das Auditorias do Banco de Portugal à Caixa Económica? Desde quando? Quais são as conclusões? Foram detetadas irregularidades e quais? Que diligências vai o Governo tomar?

[1] O capital da Caixa Económica divide-se entre capital institucional, de 1.500 milhões de euros, subscrito pela associação mutualista, e 200 milhões de euros, representados por 200 milhões de unidades de participação (integradas no Fundo de Participação). Na operação que em 2013 criou o Fundo, foi permitida a venda das unidades de participação a particulares.

[2] Ex-Instituto de Seguros de Portugal.

[3] A qual estava marcada para 30 de abril, mas foi adiada por ausência de quórum.

[4] Contudo, ao contrário do que ocorreu em 2013, a emissão de novas unidades de participação será feita através de subscrição direta da Associação Mutualista, não sendo permitida a venda das unidades de participação a particulares. Mas para que tal possa suceder, os atuais titulares de unidades de participação terão de abdicar dos mesmos para que possam ser emitidas novas unidades para outros investidores, uma vez que têm direito de preferência sobre novas emissões.

[5] De acordo com as diretivas europeias, estes instrumentos deixaram de poder ser contabilizados para aquele cálculo, sendo por isso necessário proceder agora a alterações das condições, nomeadamente que deixe de haver o direito de a Caixa Económica reembolsar antecipadamente a emissão, e de não pagar os juros nas datas agora convencionadas, mantendo-se contudo inalterada a data de vencimento daqueles instrumentos financeiros (28 de Fevereiro de 2018).

Palácio de São Bento, quarta-feira, 13 de Maio de 2015

Deputado(a)s

PEDRO NUNO SANTOS(PS)